

DECRETO Nº 5216/2014, DE 1º DE AGOSTO DE 2014.

REGULAMENTA O PAGAMENTO DE ALUGUEL SOCIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE GUAPORÉ EM EXERCÍCIO, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com as Leis Municipais nºs 3199/2011, de 13-09-2011 e 3293/2012, de 24-07-2012, decreta:

Art. 1º Fica autorizado o pagamento de auxílio financeiro denominado “**aluguel social**” à pessoa abaixo relacionada, em vista da moradia, localizada na Rua Lobo da Costa, nº 04, apresentar vários riscos, conforme laudo emitido pelo Engenheiro Civil Paulo Roberto Bacchi, CREA nº 69.427 e pelo Coordenador Municipal da Defesa Civil Rafael Pissetti:

Locador: CLEUSA RODRIGUES DOS REIS MARTINS, CPF 689.304.020-20, RG 7074254637

Locatário: ALENCAR RODRIGUES TELLES, CPF 811.403.800-44, RG 3072496114

Endereço da locação: Rua Santo Antônio do Palma, nº 557, Nossa Senhora do Carmo

Início da locação: 1º-08-2014

Término da locação: 31-07-2015

Art. 2º O aluguel social é fixado em R\$ 326,09 (trezentos e vinte e seis reais e nove centavos) mensais, o qual será concedido por um período de 01 (um) ano.

Art. 3º Correrão por conta do locatário todas as despesas relativas ao consumo de água, luz, gás, telefone e outras que possam surgir durante a vigência do aluguel social, isentando o Município de qualquer ônus, cabendo ainda ao locatário a conservação e limpeza do imóvel ora recebido.

Art. 4º O aluguel social destina-se exclusivamente para fins residenciais, não sendo permitido o uso para fins diversos, sob pena de desocupação imediata dos imóveis.

Art. 5º As despesas decorrentes deste Decreto correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

| | |
|--------------------|---|
| 11 | SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HABITAÇÃO |
| 1102 | Fundo Municipal de Assistência Social |
| | Atividade -2.151- Benefícios Eventuais à População |
| 3.3.90.48.00.00.00 | Outros Auxílios Financeiros à Pessoa Física |
| | RECURSO VINCULADO: 01 - LIVRE |

Art. 6º O pagamento do aluguel social poderá ser encerrado antes do prazo estabelecido nos artigos 1º e 2º deste Decreto, caso a questão habitacional do beneficiário seja solucionada.

Art. 7º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Guaporé, em 1º de agosto de 2014.

Emilio Carlos Zanon
Prefeito em Exercício

Registre-se e Publique-se

Tarcia Masutti

Secretária da Administração

Publicado no quadro de publicações da Prefeitura de Guaporé no período de 1º a 10-08-2014